

# CONTRATO DE RECONHECIMENTO DAS ESTRATÉGIAS DE EFICIÊNCIA COLECTIVA

Entre:

Autoridade de Gestão do COMPETE - Programa Operacional Factores de Competitividade, pessoa colectiva n.º 901186074, representada por Ângelo Nelson Rosário de Souza, titular do Cartão de Cidadão n.º 02174593, que outorga na qualidade de Gestor do COMPETE, como primeiro outorgante, adiante designada por AG;

E

A Associação para a Competitividade da Indústria da Fileira Florestal, Pessoa Colectiva n.º 508758610, com sede em Santa Maria de Lamas, representada por João Martins Ferreira do Amaral, titular do B.I. n.º 166817, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, em 28/11/2000, e por Francisco José Barreiros Rodrigues de Carvalho, titular do B.I. n.º 6626860, emitido pelo Arquivo de Identificação do Porto, em 29/01/2004, que outorgam na qualidade de Presidente e Vogal da Direcção, respectivamente, e no uso de poderes legais para este acto, como segundo outorgante, adiante designado por Responsável pela Gestão da EEC;

Na sequência da Estratégia e do Programa de Acção aprovado pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Factores de Competitividade, relativo ao Reconhecimento de Pólos de Competitividade e Tecnologia e de Outros “Clusters”, é celebrado o presente contrato que se rege pelas disposições constantes das cláusulas seguintes e, subsidiariamente, pelas disposições regulamentares aplicáveis.



## CLÁUSULA PRIMEIRA

### (Objecto)

O presente contrato tem por objecto regular os termos do Reconhecimento Formal da Estratégia de Eficiência Colectiva (EEC), designada por Pólo de Competitividade e Tecnologia das Indústrias de Base Florestal, bem como a sua implementação e prossecução das actividades aprovadas no Programa de Acção, constante do Anexo I do presente contrato, que dele é parte integrante.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### (Objectivos da EEC)

1. São objectivos gerais da EEC, promover o desenvolvimento integrado do sector ou sectores de actividade visados numa lógica de “cluster” assegurando o cumprimento do disposto no Enquadramento das Estratégias de Eficiência Colectivas, nomeadamente no que diz respeito à visão estratégica e orientação para o mercado, à parceria e cooperação numa lógica de rede aberta, à inovação e conhecimento orientado para o investimento inteligente e visando o futuro e a projecção internacional.
2. Constituem objectivos específicos da EEC, a implementação da estratégia proposta, através da prossecução das actividades identificadas e aprovadas no Programa de Acção, bem como acolher e dinamizar outras que venham a mostrar-se fundamentais na prossecução dos objectivos da EEC.
3. Constitui ainda objectivo complementar a promoção de acções necessárias ao acréscimo de actividades de I&DT, de forma especial no caso de Pólos de Competitividade e Tecnologia, designadamente em colaboração com Instituições Científicas e de Ensino Superior.



### CLÁUSULA TERCEIRA

#### (Prazo)

1. O prazo de validade do reconhecimento formal da EEC é de três anos.
2. Os resultados dos processos de acompanhamento e da avaliação da EEC, referidos na cláusula sexta, poderão vir a determinar o ajustamento, suspensão ou anulação do reconhecimento formal da EEC.

### CLÁUSULA QUARTA

#### (Obrigações da entidade)

Pelo presente contrato, a entidade responsável pela gestão da EEC, obriga-se a:

1. Desenvolver de forma eficaz e eficiente as actividades de animação, coordenação e gestão da parceria de Estratégias de Eficiência Colectiva, nos termos do contrato de financiamento específico no âmbito do Sistema de Incentivos às acções Colectivas (SIAC).
2. Realizar os projectos âncora da sua responsabilidade directa e promover a sua concretização nos restantes casos, devendo as correspondentes candidaturas aos PO do QREN, PRODER e PROMAR ser apresentadas no prazo de seis meses a contar da data de assinatura do presente contrato.
3. Promover as iniciativas necessárias para a dinamização e realização dos projectos de natureza complementar.
4. Assegurar directa ou indirectamente a componente não coberta pelo QREN, PRODER e PROMAR do financiamento dos projectos âncora.
5. Promover a colaboração inter-clusters no sentido de potenciar a articulação e o desenvolvimento de iniciativas conjuntas e colaborar nas iniciativas inter-clusters que a Autoridade de Gestão vier a desenvolver.
6. Promover todas as condições e iniciativas adequadas à captação de novos aderentes, com vista o reforço dos objectivos e estratégia da EEC.



**CLÁUSULA QUINTA**  
**(Obrigações da AG)**

1. A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Factores de Competitividade, em articulação com outros Programas Operacionais do QREN/ PROMAR/ PRODER, compromete-se a desenvolver todas as iniciativas necessárias à implementação das EEC, designadamente:
  - a. Desencadear as soluções necessárias para o co-financiamento público dos projectos âncora, sem prejuízo da necessidade do cumprimento das condições de admissibilidade e elegibilidade em sede de avaliação da candidatura.
  - b. Estabelecer em colaboração com as entidades gestoras das EEC, os mecanismos mais eficazes e eficientes para o desenvolvimento dos projectos complementares, quer ao nível de novas abordagens metodológicas, quer de estabelecimento de concursos com prioridades e orçamentos específicos.
  - c. Apoiar financeiramente as actividades de animação, coordenação e gestão da parceria de Estratégias de Eficiência Colectiva no âmbito do Sistema de Incentivos à acções Colectivas (SIAC).
  - d. Mobilizar as agências públicas, no âmbito das suas competências, no sentido de prestarem todos os apoios necessários ao sucesso da implementação da EEC.
  
2. A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Factores de Competitividade assegurará o estabelecimento de um ponto de contacto único de informação e apoio em todas as matérias relacionadas com a boa prossecução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**(Acções de Acompanhamento e Avaliação)**

Sem prejuízo de outros mecanismos de acompanhamento da implementação da EEC, a entidade gestora e os actores envolvidos na implementação da EEC deverão fornecer nos prazos estabelecidos todos os elementos e informações que lhe forem solicitados pela Autoridade de Gestão.



CLÁUSULA SÉTIMA  
(Vigência)

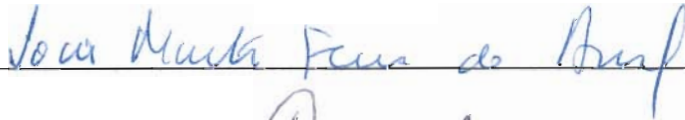

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.
2. O termo de vigência deste contrato ocorre com integral cumprimento de todas as obrigações de conteúdo positivo ou negativo dele emergentes.

Lisboa, 17 de Julho de 2009.

A Autoridade de Gestão

  
\_\_\_\_\_ 

Responsável pela Gestão da EEC

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

O presente contrato integra o seguinte Anexo:  
Anexo I - Programa de Acção aprovado.



**ANEXO I**  
**PROGRAMA DE ACÇÃO**  
**PÓLO DE COMPETITIVIDADE E TECNOLOGIA DAS INDÚSTRIAS DE BASE FLORESTAL**

| Projectos Âncora  | Tipologia de Projecto        | Investimento Total (10 <sup>3</sup> euros) | Período Realização | Entidade Potencialmente Financiadora | Observações  |
|---|------------------------------|--|--------------------|--------------------------------------|--|
| 1. Sequenciação integral do genoma do sobreiro e do pinheiro bravo e continuação da investigação genotípica do eucalipto  | SAESCTN Proj Co-promoção     | 5.750                                      | 3 anos (2009-2011) | COMPETE                              |  |
| 2. Melhoria do material genético e redução dos factores de risco biótico e abiótico para o aumento da produtividade da floresta portuguesa e sustentabilidade da fileira    | SI I&DT Proj. em co-promoção | 9.000                                      | 2 anos (2009-2011) | COMPETE                              |  |
| 3. Certificação da gestão florestal sustentada e da cadeia de responsabilidade da indústria da fileira florestal e melhoria da base florestal                               | Medidas 4.1 ou 4.2           | 15.250                                     | 3 anos (2009-2011) | PRODER                               |  |
| 4. Observatório dos recursos florestais   | Medida 4.2                   | 500  | 3 anos (2009-2011) | PRODER                               | Necessidade de articulação com o Observatório do Sobreiro e da Cortiça, integrado na candidatura PROVERE "O Montado de Sobro e Cortiça". |
| 5. Valorização da biomassa (cascas, resíduos lenhosos, licor negro ou outros) por via da gaseificação, de biorefinarias ou pela utilização de outras tecnologias inovadoras | SIAC                         | 31.000                                     | 2 anos (2009-2011) | COMPETE                              |  |
| 6. Rede de I&D e inovação das indústrias de base florestal  | SIAC                         | 620  | 2 anos (2009-2011) | COMPETE                              |  |

**PROGRAMA DE ACÇÃO  
PÓLO DE COMPETITIVIDADE E TECNOLOGIA DAS INDÚSTRIAS DE BASE FLORESTAL (CONT.)**

| Projectos Âncora  | Tipologia de Projecto | Investimento Total (10 <sup>3</sup> euros) | Período Realização | Entidade Potencialmente Financiadora | Observações  |
|---|-----------------------|--|--------------------|--------------------------------------|--|
| 7. Desenvolver o Carbon Footprint Label para produtos de base florestal | SIAC                  | 1.450                                      | 2 anos (2009-2011) | COMPETE                              | Parte da actividade 1 é enquadrável no âmbito do AAC n.º 02/ SIAC/ 2009, actividades de animação e gestão do PCT, pelo que será necessário uma análise e articulação muito próxima para se obviarem potenciais repetições.   |
| 8. Marketing e internacionalização                                      | SIAC                  | 27.500                                     | 2 anos (2009-2011) | COMPETE                              | A actividade 2 já foi objecto de candidatura, através de convite específico no âmbito da promoção internacional da cortiça (aprovado).<br>Relativamente à actividade 3 e tendo presente que se pretende divulgar produtos finais, será necessário desenvolver uma estreita articulação com o Cluster do Mobiliário.                                      |
| 9. Educação e formação - desenvolvimento do potencial humano            | SIAC                  | 350  | 2 anos (2009-2011) | COMPETE                              | Considera-se como integrante do projecto âncora as actividades relacionadas com o trabalho de preparação e reformulação dos planos curriculares (estruturação dos planos, estudo da oferta formativa, obtenção do processo de reconhecimento, etc.).<br>A fase de implementação é considerada como projecto complementar, a submeter no âmbito do PO PH. |
|   |                       | <b>91.420</b>                              |                    |                                      |  |

